



PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

§ 2º. No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o município e prestam serviços no Programa Saúde da Família, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica, pública ou privada, o incentivo financeiro por desempenho estabelecido nesta lei será creditado diretamente em conta de sua titularidade.” (N.R.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, em
02 de agosto de 2022.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSE
EDSONRIVA
SOUZA
CUNHA:701072
54387

Assinado de forma digital por
JOSE EDSONRIVA SOUZA
CUNHA.70107254387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=07267479000176,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=JOSE
EDSONRIVA SOUZA
CUNHA.70107254387





PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 366/2022** que **ALTERA O ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 311/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucas-CE em **02/09/2022**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 02 de setembro de 2022.

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA SOUZA
Prefeito Municipal

**JOSE
EDSONRIVA
CUNHA:70107
254387**

Assinado de forma digital por
JOSE EDSONRIVA SOUZA
CUNHA.70107254387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=07267479000176,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=JOSE EDSONRIVA SOUZA
CUNHA.70107254387

